



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

Processo Administrativo nº

TJ-ADM-2019-69849

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**

**Objeto:**

Registro de preços unitários para eventual e futura aquisição de até 16 (dezesseis) servidores tipo rack, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, incluindo o licenciamento do software VMware vSphere Esxi OEM ou OPEN, versão Enterprise Plus ou superior e o suporte do mesmo software durante 36 (trinta e seis) meses, além de serviços de instalação e configuração inicial dos servidores, treinamento hands-on e garantia integral de 60 (sessenta) meses *on site*, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**Endereços eletrônicos:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

**Disponibilidade do Edital:**

O edital está disponível através do link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção serviços/licitações/pregão eletrônico.

**Dúvidas e Esclarecimentos:**

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico [ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br) ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1600/1636). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

**Núcleo de Licitação**

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia  
Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia  
Andar térreo, Sala 09  
CEP: 41.745-004  
Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.  
Documento Nº: 646258.16075229-9793 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

**1. PREÂMBULO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 035/2020**, autorizada no processo **TJ-ADM-2019-69849**, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS de bens, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto Judiciário nº 234/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 24/03/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

**Data e horários:**

<b>Acolhimento das propostas</b>	A partir de: <b>xx/xx/xxxx</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Xx/xx/xxxxx às 0x:00 horas</b>
<b>Início da sessão de disputa de lances:</b>	<b>Xx/xx/xxxxx às 0x:00 horas.</b>
<b>Tempo de disputa</b>	Fixo: 10 min / Aleatório: Até 30 min (determinado pelo sistema)
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**Obs.:** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Modelo de Comprovação das Especificação Técnica
- Anexo IV – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto
- Anexo V – Modelo de Autorização para Subcontratar
- Anexo VI – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo VII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo VIII - Modelo de Nota de Empenho/ Minuta de Contrato/ Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16.





## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto Registro de preços unitários para eventual e futura aquisição de até 16 (dezesesseis) servidores tipo rack, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, incluindo o licenciamento do software VMware vSphere Esxi OEM ou OPEN, versão Enterprise Plus ou superior e o suporte do mesmo software durante 36 (trinta e seis) meses, além de serviços de instalação e configuração inicial dos servidores, treinamento hands-on e garantia integral de 60 (sessenta) meses *on site*, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I.

**2.2.** O valor máximo referencial da contratação será de **R\$ 9.357.637,79 (nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**., conforme disposto no item 2.10.1 do Anexo I do edital.

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 3.1. ABRANGÊNCIA – PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**3.1.1.** Poderão contratar os itens constantes neste edital todos os órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo Estadual, bem como os Tribunais de Contas e o Ministério Público Estadual, mediante a subscrição de instrumento de Convênio, em que se delimitem as obrigações dos convenientes, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

**3.1.2.** Os órgãos e entidades participantes poderão contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante, obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

### 3.2. LICITANTES

**3.2.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

**3.2.2.** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

**3.2.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**3.2.2.2.** Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**3.2.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.





**3.2.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

**3.2.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.2.6.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

### **3.2.3. Participação de consórcios:**

**3.2.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.**

### **3.2.4. Participação de Cooperativas:**

**3.2.4.1.** Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008).

## **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**4.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**4.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**4.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**5.2.** O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará





para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 30030500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

## 6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante do licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

**6.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

**6.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:

- a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não consigne, facultando aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado responder, rigorosamente às especificações do objeto licitado, conforme previsto no item 2.10.1. do





Anexo I do edital.

c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 19.

d) A disputa será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando os limites referenciais por item, conforme tabela indicada no item 2.10.1 do Anexo I.

e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

g) Os serviços deverão possuir garantia, nas condições indicadas no item 3.1.4 do Anexo I do edital.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL**

**7.1.** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

**7.3.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**7.3.1.** As propostas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**7.4.** O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.** A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

**7.7.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

## **8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO**

**8.1.** Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.







**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

**8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.4.1.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

**8.5.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

**8.6.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do item 2.10.1 do Anexo I do edital.

**8.7.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

**8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

**8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 2 (duas) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**8.11.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.12.1.** No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

**8.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da





primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

**8.13.2.** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**8.14.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**8.15.** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço global.

**8.16.** Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**8.16.1.** Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.16.2.** O disposto no item 8.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.16.3.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.16.4.** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.16.5.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**8.16.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

**8.17.** O licitante detentor da melhor oferta, na condição de arrematante, deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo de definido no item 9.2, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.







**8.17.1.** O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

**8.17.2.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16 não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**8.17.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**8.17.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.18.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.18.1.** Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

**8.19.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo-se observar o disposto nos itens 12.1 a 12.7 e 13.1 deste edital.

**8.20.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**8.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro (a) deverá declarar a licitação fracassada.

**8.22.** Encerrada a etapa competitiva, os licitantes, que assim o desejarem, poderão reduzir seus preços ao valor igual ao da proposta do licitante mais bem classificado, devendo manifestar-se, tempestivamente, no chat de mensagens do sistema eletrônico do Banco do Brasil, encaminhando suas propostas e documentos de habilitação no mesmo prazo estabelecido para o arrematante.

**8.22.1.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado e/ou declarado vencedor.

**8.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.





**8.24.** Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**8.25.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

**8.26.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

**8.27.** Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**8.28.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

**8.29.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1600), ou via e-mail ([ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br)). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

**9.2.** Para fins do registro em Ata, conforme o Item 14 deste Edital, deve o primeiro colocado e demais licitantes que manifestaram interesse em reduzir seus preços ao valor igual ao do arrematante, encaminhar sua proposta comercial completa com o valor global, devendo ser informado os valores unitários de cada item, bem como documentos de habilitação.

**9.3.** A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo II, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, no prazo máximo de 03 (duas) horas, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

**9.4.** Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-004, como condição para a contratação.

**9.5.** Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo Pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, o licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do Pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

**9.6.** O não encaminhamento dos documentos exigidos, dentro do prazo estipulado nos itens 9.3. e 9.4, ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.





veis.

## 10. REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PELO ARREMATANTE

**10.1.** Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo previsto no item 9.3 e 9.4 do edital, contendo os seguintes dados:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Preço e quantidade, em consonância com o modelo sugerido no Anexo II, respeitando os limites referenciais por item, conforme previsto no item 2.10.1 do Anexo I do edital, expressando, em moeda nacional, os valores unitário e global para cada item ofertado, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 9., que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II do Edital;
- d) O serviço contratado deverá possuir garantia, conforme previsto no item 3.1.4 do Anexo I – Termo de Referência;
- e) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos Anexos **IX** e **X**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo **XII**.

**Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.**

## 11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:

\* No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.





\* os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

### 11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

#### Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e” , dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:





- Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

### **Regularidade Trabalhista:**

a ) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

**11.2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b", da regularidade fiscal, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**11.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:**

**11.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**11.3.2.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

**11.3.2.1.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**11.3.2.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

**11.3.3.** Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 5% (cinco) do valor a ser contratado, relativo à data de apresentação da proposta, na forma da Lei.





**11.3.3.1.** Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

**11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** comprovada mediante apresentação de:

**11.4.1.** Atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, certificando não ter nada que a desabone.

Obs<sup>1</sup>: A Administração se resguarda no direito de realizar diligência junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Obs<sup>2</sup>: No caso de atestados emitidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, sua subsidiária, controlada ou controladora nem aqueles emitidos por empresa na qual haja pessoa física ou jurídica que seja simultaneamente sócia da empresa emitente e da licitante.

OBS<sup>3</sup>: As comprovações solicitadas nos atestados visam garantir que a LICITANTE possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação. A LICITANTE deverá apresentar atestados compatíveis em características, quantidades e prazos.

**11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**11.6.** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**11.7.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.16.3., qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no prazo de 10 (dez) minutos, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, sob







pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.1.1.** Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

**12.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador- Bahia CEP 41.745-004.

**12.3.** Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

**12.4.** O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.6.** Acolhido o recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Não será admitida a intenção de recurso de caráter protelatório, fundamentada em mera insatisfação do licitante.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**13.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.6. e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do Pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

### 14.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, período em que os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, não sendo admitida a sua prorrogação.

**14.1.2.** Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal de Justiça da Bahia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescen-





te de preços.

**14.1.3.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o CONTRATANTE convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo instrumento, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nesta ordem:

I. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (declarado vencedor da disputa);

II. os preços e quantitativos dos licitantes classificados que houverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**14.1.3.1.** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada pela empresa vencedora do Pregão, quando o edital assim o permitir, serão registrados em Ata, os preços de todos os licitantes classificados, iniciando por aqueles que aceitaram fornecer pelo preço do primeiro, até que seja atingido o total do objeto licitado em função da capacidade de fornecimento do bem.

**14.1.3.2.** O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**14.1.4.** O prazo para o fornecedor classificado assinar a Ata de Registro de Preços é de até 10 (dez) dias corridos, após a notificação de sua convocação, prorrogável por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, a aplicação da multa prevista no art. 192, inciso I e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art 194 do mesmo diploma.

**14.1.4.1.** No caso de o licitante vencedor não assinar a Ata, o gestor do contrato ou outro responsável convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, que já estão previamente habilitados, constantes do cadastro de reserva.

**14.1.5.** Caso o licitante seja domiciliado fora do Estado da Bahia, e na impossibilidade do mesmo enviar um representante legal ou procurador, a empresa deverá arcar com as despesas para recebimento na sua sede/matriz e retorno para o CONTRATANTE, utilizando o mesmo tipo de serviço postal pelo qual tenha recebido tais documentos, após proceder a sua assinatura e anexar documentos necessários para comprovação da atribuição e competência legal para confirmar tal compromisso.

## 14.2. CONTRATAÇÃO

**14.2.1.** Assinada a Ata, o fornecedor registrado deverá retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após a notificação de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.2.2.** As contratações serão formalizadas com os fornecedores registrados, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do artigo 132 da Lei estadual nº 9.433/2005.

**14.2.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, convocar os demais licitantes que tenham seus preços registrados, se houver, obedecendo a ordem de classificação, propor a contratação do





fornecimento dos bens, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro colocado.

**14.2.4.** Caso os demais licitantes não aceitem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**14.2.5.** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

**14.2.6.** O fornecedor deverá manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.

**14.2.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em caso de incompatibilidade do preço registrado com o vigente no mercado.

**14.2.8.** É vedada a substituição da marca do material cujo preço tenha sido registrado, nos casos de fornecimento de bens. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo CONTRATANTE, que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

**14.2.9.** Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**14.2.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**14.2.11.** A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.

**14.2.12.** A CONTRATADA deverá indicar um Preposto, obedecendo as formalidades exigidas no **item 3.1 Anexo I**. O representante nomeado pela CONTRATADA (**Anexo IV**) terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pelo fornecimento e pela adequada prestação dos serviços de atendimento em garantia. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática através da COTEC – Coordenação de Suporte Técnico, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes.

**14.2.13.** A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Demais condições estão previstas na cláusula sétima da minuta contratual.

**14.2.13.1.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

**14.2.13.2.** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas





impostas, independentemente de outras cominações legais.

**14.2.13.3.** O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**14.2.13.4.** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

#### **14.2.14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.2.14.1.** Os serviços de instalação e configuração devem ser adquiridos diretamente do próprio fabricante ou de um de seus parceiros técnicos qualificados.

**14.2.14.2.** Caso esses serviços sejam executados por parceiros, deverá ser comprovada previamente a capacidade técnica dos mesmos para execução dos serviços de instalação e configuração dos servidores.

**14.2.14.3.** Caso a CONTRATADA não possua essa qualificação, poderá subcontratar os serviços, prévia autorização do CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação, conforme modelo no Anexo VI.

**14.2.14.4.** Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.

**14.2.14.5.** Entendem-se como atividades acessórias e complementares os serviços de instalação, configuração e treinamento hands-on.

#### **14.3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**14.3.1.** A Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – SETIM será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**14.3.2.** O fornecedor beneficiário da Ata convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**14.3.3.** Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** As hipóteses de suspensão e cancelamento do Registro de Preços estão previstas no Decreto Judiciário nº28/2008, conforme a seguir:

**15.2.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433/05, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação quando:





- a) Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço; ou
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167, da Lei nº 9433/05.
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**15.3.** Em consonância com o art. 33, inciso V, da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro pode ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**15.4.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos preços de mercado; desde que frustrada a negociação sem a obtenção da redução dos preços;
- b) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**15.5.** A comunicação do cancelamento será formalizada por escrito, juntando-se os comprovantes aos autos, e em sendo ignorado ou incerto o endereço do fornecedor a mesma será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, considerando cancelado o preço registrado a partir da data de sua publicação.

**15.6.** O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nas condições pactuadas.

**15.7.** O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

**15.8.** O cancelamento do preço registrado poderá se dar por:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Por acordo entre partes, desde que conveniente ao CONTRATANTE;
- III. Por decisão judicial, na forma da legislação;
- IV. Pelo fornecedor ou prestador do serviço;

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente e aceito pela Administração, que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovada, mediante justificativa escrita, a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de Preços. A apreciação do pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.





## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

### 16.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**16.1.1.** O pagamento devido à empresa CONTRADADA será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRANTE do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA, nos termos do item 3.1.8 do Anexo I do edital.

**16.1.1.1.** O atesto na nota fiscal será realizado após o Termo de Aceite Definitivo para os equipamentos e após o Termo de Entrega Definitivo para os serviços e treinamentos.

**16.1.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**16.1.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**16.2.** A CONTRADADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**16.3.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

**16.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

**16.5.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**16.6.** O CONTRATANTE descontará da fatura da CONTRADADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, caso não tenha sido prestada garantia contratual.

**16.7.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## 17. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO







### 17.1. DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do CONTRATANTE, em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o CONTRATANTE promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.

**17.1.1** A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídico e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

**17.1.2.** O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

**17.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**17.3.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos preços e prazos fixados pelo órgão controlador.

**17.4.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, dependendo esta de requerimento formal da CONTRATADA e da comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

**17.5.** Quando os preços registrados nesta Ata, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, caberá ao CONTRATANTE:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, e sendo apresentado, pelo fornecedor, requerimento devidamente comprovado, onde constem motivos suficientes que justifiquem a impossibilidade de cumprimento do ajuste, decidir sobre a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura da respectiva publicação do Instrumento de Contrato.

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**17.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.7** Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.8.** Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço





registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

**17.9.** A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

## **17.10. DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

a) a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

b) o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

c) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**18.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**18.2.1.** Os equipamentos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em série, e não produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, garantindo assim a disponibilidade de assistência técnica no Brasil, bem como a reposição de peças de acordo com as especificações padrão do fabricante.

**18.2.2.** A duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, abrangendo serviços de instalação e configuração inicial dos servidores, treinamento hands-on, garantia integral dos equipamentos de 60 (sessenta) meses on site, licenciamento do software VMware vSphere Esxi OEM ou OPEN, versão Enterprise Plus ou superior, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Anexo I do edital.

**18.2.3.** A critério do CONTRATANTE, expirados os 36 (trinta e seis) meses, a contratação dos serviços de suporte e atualização das licenças VMware poderá ser prorrogada, proporcionalmente, até o





limite legal de 60 (sessenta) meses.

**18.2.4.** Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus adicional, todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software que forem necessárias nos equipamentos fornecidos.

**18.2.5.** O CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato poderá convocar, em caso de necessidade, reuniões, às que o Preposto da CONTRATADA com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, conforme exigido no item 3.1.1 do anexo I deste edital.

**18.2.6.** O Preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante, será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

**18.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**18.4.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.

**18.4.1.** O Termo de Aceite Provisório será emitido no ato da entrega de cada conjunto de equipamentos;

**18.4.2.** O Termo de Aceite Definitivo será emitido após a verificação do funcionamento da solução e da conclusão satisfatória dos serviços de instalação, configuração e treinamento hands-on.

**18.5.** Esgotado o prazo total para conclusão do aceite definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceite o objeto contratual, para todos os efeitos.

**18.6.** Com a conclusão da etapa do aceite definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**18.7:** O Termo de Recebimento Definitivo, indicativo da quitação de todas as obrigações por parte da CONTRATADA, habilitando-a a requerer a devolução da caução, só será emitido no término da vigência do contrato, após constatação de que todos os serviços de garantia e suporte foram prestados satisfatoriamente.

## 19. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**19.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

**19.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**19.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especial-





mente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

**19.4.** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA:

**19.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

**19.4.1.1.** Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

**19.4.1.2.** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**19.4.2.** em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

**19.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo.**

**19.5.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**19.6.** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

**19.7.** Na hipótese da CONTRATADA negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**19.8.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**19.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**19.10.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**19.11.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**19.12.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematan-





te, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

**19.13.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## 20. RESCISÃO DO CONTRATO

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**20.2.** O CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**20.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**20.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

## 21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**21.1.** A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das pro-





postas.

**22.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.3.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

**22.4.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**22.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 27 de julho de 2020.

**Mário Rodrigues Xavier**  
Pregoeiro







## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1 Definição

Registro de preços para aquisição eventual e futura de até 16 (dezesseis) servidores tipo rack, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo o licenciamento do software VMware vSphere Esxi OEM ou OPEN, versão Enterprise Plus ou superior e o suporte do mesmo software durante 36 (trinta e seis) meses, além de serviços de instalação e configuração inicial dos servidores, treinamento *hands-on* e garantia integral de 60 (sessenta) meses *on site*.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Motivação

A Coordenação de Suporte Técnico – COTEC solicita aquisição de servidores para o Data Center do Tribunal de Justiça.

Apoia a requisição indicando que o setor de Tecnologia do TJBA tem, como um de seus maiores desafios, prover serviços de rede que viabilizem o uso dos sistemas judiciais para cerca de 400 comarcas por todo o estado. São serviços de rede essenciais para o funcionamento das unidades judiciárias, como links de dados, serviços de impressão, armazenamento de arquivos em rede, serviço de endereçamento de rede, serviço de nome de domínios, gravação de audiências, etc.

Acrescente-se a estes serviços básicos os serviços mais complexos, de hospedagem de quase 200 sistemas, distribuídos entre ambientes de produção, homologação, desenvolvimento e testes. A diversidade de plataformas e fornecedores também se configura como um desafio para a área de infraestrutura.

Todos esses serviços que, tanto internamente como externamente, são disponibilizados pelo Poder Judiciário da Bahia, fazem uso de um dos pilares da tecnologia de infraestrutura que é a virtualização.

Em janeiro de 2016, o TJBA recebeu 16 servidores tipo rack, HP DL560, sendo esses equipamentos os recursos mais atualizados com que se conta até o momento.

À época do recebimento, em 2016, a COTEC administrava cerca de 400 servidores virtuais. Atualmente, considerando dados até 2019, essa coordenação administra pouco mais de 870 servidores virtuais. Assim, constata-se que, em três anos, houve um crescimento de 117,5% no ambiente virtualizado, numa taxa média de 157 servidores virtuais/ano. Contrariamente a esse crescimento, o ambiente de servidores físicos não sofreu nenhuma evolução em sua capacidade de processamento.

Grande parte desse crescimento derivou da realização de ações estruturantes, tais como a disponibilização de ambientes de desenvolvimento, homologação e testes para os diversos sistemas, bem como da expansão de serviços ofertados pelo TJBA, como a plataforma de BI (*Business Intelligence*) que suporta as informações relacionadas ao projeto Justiça em Números, o surgimento de novos sistemas de apoio às atividades judicantes, a expansão do sistema PJe, o advento da gravação de audiências no âmbito do primeiro e segundo graus de jurisdição e a digitalização de processos.

Adicionalmente, em linha com o mercado de TI, o TJBA deu os passos iniciais para adoção de tecnologias DevOps, que habilitam a infraestrutura a suportar o novo modelo de desenvolvimento de aplicações em microsserviços e *cloud native* (ou seja, aptas a executar na nuvem). Por esta razão, será necessário o incremento de capacidade de processamento com vistas à construção de um modelo de infraestrutura baseada em *Cloud Computing*.

Considerando essas demandas constantes e crescentes, identificou-se que a capacidade de processamento atual do Data Center está próxima a se exaurir, sendo necessário expandir essa capacidade através da aquisição de novos computadores servidores.

#### 2.2 Objetivos

- Garantir o processamento dos dados e a disponibilidade dos sistemas essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação.





- Acompanhar a acelerada expansão do uso dos sistemas, incluindo a migração e a digitalização de processos.
- Criar uma infraestrutura que propicie a migração das aplicações para uma arquitetura *Cloud Native*, visando suportar o uso futuro de nuvens públicas.

### 2.3 Benefícios

Com base nas necessidades explicitadas pela unidade demandante, espera-se desta contratação os seguintes benefícios:

- Atender ao crescimento do ambiente computacional do TJBA.
- Atender à determinação do CNJ de consumo máximo de 80% dos recursos computacionais.
- Contribuir à modernização tecnológica do ambiente.

### 2.4 Alinhamento Estratégico

A contratação está de acordo com as necessidades do Órgão. Especificamente, com os seguintes tópicos do planejamento estratégico do TJBA:

- Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas.
- Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atende, ainda, ao Item X – Art. 24 – Seção III – Cap. IV da Res. 211/2015 do CNJ, que determina como requisitos mínimos:

- “1 (um) parque de equipamentos servidores suficientes para atender às necessidades de processamento de dados dos sistemas e serviços do órgão, com comprometimento médio de até 80% de sua capacidade máxima, e em número adequado para garantir disponibilidade em caso de falha dos equipamentos”.

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020:

- “*Aquisição de componentes e serviços para sustentação, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica do Data center do Tribunal de Justiça*”, subitem 07: “*Serviços de suporte e ampliação da infraestrutura computacional e software básico*”.

### 2.5 Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Suporte Técnico (COTEC) e os Estudos Preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

### 2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

O dimensionamento máximo do registro (16 unidades) atende razoavelmente à demanda prevista para o período de vigência do registro, possibilitando aquisições graduais conforme a evolução das necessidades, a disponibilidade de recursos orçamentários e a implantação dos novos serviços.

Espera-se, numa primeira aquisição, contratar o fornecimento das primeiras 6 (seis) unidades, ficando o quantitativo remanescente para aquisição eventual durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 2.7 Análise do Mercado de TIC

No que se refere ao processamento de dados, existem, no mercado, diversas abordagens.

Embora a tendência atual na área de processamento de dados, alavancada pelo constante crescimento das necessidades de infraestrutura, seja a utilização de servidores do tipo HCI (Hyper Converged Infrastructure), os recentes investimentos em conectividade e armazenamento de dados concretizados pelo TJBA tornam aconselhável a aquisição de servidores para rack, uma solução de custo mais acessível e igualmente eficaz.





Foram, ainda, avaliadas outras modalidades de operação, tais como o processamento em nuvem. Embora essa possibilidade apresente boas perspectivas a médio e longo prazo, a conclusão foi negativa por considerar-se que, neste momento, a adaptação dos sistemas existentes para o processamento em nuvem demandaria um esforço de desenvolvimento muito além dos recursos disponíveis.

### 2.7.1 Soluções Contratadas por Outros Órgãos

Dentre as contratações públicas similares, foram especialmente analisados os seguintes processos licitatórios:

- **Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região**
  - Ata de Registro de Preços nº 103/2017  
Aquisição e instalação de servidores em lâminas, servidores padrões racks, incluindo suporte e assistência técnica.  
Empresa vencedora: Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.
- **Tribunal Superior do Trabalho**
  - Atas de Registro de Preços nº 086/2018-B, 086/2018-C e 086/2018-D  
Aquisição e instalação de servidores em lâminas, servidores padrões racks, incluindo suporte e assistência técnica.  
Empresas vencedoras: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S. A., Hewlett Packard Brasil Ltda. e Dell Computadores do Brasil Ltda.
- **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**
  - Contrato nº 45/2018  
Aquisição de servidores para banco de dados do Pje.  
Empresa vencedora: Bull Ltda.
- **Superior Tribunal de Justiça**
  - Pregão Eletrônico Nº 00032/2020 (SRP)  
Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de servidores de rack com serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico.  
Empresa vencedora: Lenovo Global Tecnologia Brasil – Comercial e Distribuição Ltda.
  - Contrato nº 81/2018  
Contratação de expansão do licenciamento de suporte técnico VMware com atualização de versões e suporte técnico telefônico.  
Empresa vencedora: Infiniit Soluções Inteligentes em TI Ltda. EPP.

Entretanto, apenas os contratos do Superior Tribunal de Justiça puderam ser aproveitadas como referência de preços, posto que as diferenças de configuração das demais contratações não nos permitem fazer uma comparação equilibrada com a aquisição em estudo.

### 2.7.2 Definição e Justificativa da Solução Adotada

A contratação licitada consiste na aquisição de servidores para montagem em rack, atendendo a todas as características definidas na especificação mínima constante no presente edital. Serão utilizados para suportar o processamento das máquinas virtuais existentes no TJBA, visto que os equipamentos atuais encontram-se próximos do limite prudencial de carga, além das demandas decorrentes de novos projetos, como tecnologia VDI – *Virtual Desktop Infrastructure*, infraestrutura de Nuvem Privada baseada em microsserviços e expansão dos sistemas de informação, como PJE e novo sistema de recursos humanos. Estima-se como necessária a aquisição de até 6 unidades.

Os equipamentos fornecidos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais lacradas, e estar em linha de produção do fabricante por, no mínimo, 6 (seis) meses após a data de abertura das propostas. Caso o produto ofertado seja descontinuado até o prazo mencionado, a CONTRATADA deverá entregar outro modelo que ainda esteja em linha de produção, com características técnicas iguais ou superiores e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

O fornecimento de cada equipamento deverá incluir os correspondentes serviços de instalação/configuração, treinamento *hands-on* e garantia integral de 60 (sessenta) meses on site, com data de início a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

O licenciamento VMware vSphere Esxi deverá incluir os correspondentes serviços de suporte técnico oficial do fabricante com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, com data de início a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.





A opção pela aquisição de servidores para montagem em rack encontra-se justificada nos itens 1.1 e 1.2.10 dos Estudos Preliminares.

## 2.8 Natureza do Objeto

Todos os itens possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, além de serem produzidos industrialmente, em linha de montagem.

## 2.9 Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Não existem, no objeto, parcelas a serem divididas. Os serviços de garantia, instalação, configuração e treinamento *hands-on* são parte intrínseca do fornecimento.

Quanto ao licenciamento Wmware – que, em tese, poderia ser adquirido em separado – pode ocorrer em duas modalidades, Open e OEM, sendo que a modalidade OEM, de custo mais baixo, só pode ser comercializada como parte de um fornecimento de hardware. Portanto, a divisão em lotes seria mais onerosa para o Tribunal de Justiça, posto que obrigaria todas as empresas a ofertarem exclusivamente licenças Open.

## 2.10 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Conforme expressado acima, o objeto possui características comuns, que podem ser objetivamente definidas. Portanto, a licitação deve ser realizada como pregão eletrônico, não se identificando razões técnicas que justifiquem a escolha de outra modalidade.

### 2.10.1 Limites Máximos de Preço

Com base nas referências pesquisadas, o valor global máximo aceitável é de R\$ 9.357.637,79 (nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

### 2.10.2 Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (fornecimento de servidores com serviços de instalação, configuração, treinamento e garantia) mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste explicitamente a execução satisfatória dos compromissos assumidos.
- Comprovação de que a empresa licitante está autorizada pelo fabricante a comercializar e fornecer serviços de suporte na linha de equipamentos que está sendo ofertada.

### 2.10.3 Certificações de Produtos / Processos

O modelo de equipamento ofertado deve constar na lista de servidores auditados pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation), no teste CPU2017 Integer Rates, passível de consulta em <https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html>, devendo atingir, no mínimo, o valor de 510 (quinhentos e dez) para o índice “baseline” relacionado ao modelo cotado.

### 2.10.4 Vigência

- Atendendo ao limite legal para essa forma de licitação, o Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, podendo dar base a tantos contratos quantos forem necessários para viabilizar as sucessivas aquisições.
- Cada um dos Contratos elaborados com base no Registro de Preços terá vigência de 60 (sessenta) meses no que se refere à aquisição dos equipamentos e 36 (trinta e seis) meses quanto aos serviços de suporte e atualização das licenças VMware.
- A critério do CONTRATANTE, expirados os 36 (trinta e seis) meses, a contratação dos serviços de suporte e atualização das licenças VMware poderá ser prorrogada, proporcionalmente, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.





## 2.11 Adequação do Ambiente

Adequação do Ambiente no Data Center deste Tribunal, *estima-se* a disponibilidade de espaço físico, racks, energia estabilizada e climatização, dentre outros aspectos para 6 (seis) novos servidores. No Anexo D dos Estudos Preliminares (EP) consta uma análise da CPROD de disponibilidade de potência (KV<sub>a</sub>) para esta estimativa.

Em tempo da celebração de cada contrato, tanto a solicitação inicial, quanto a(s) posterior(es), dependerá(ão) da análise conjunta da CPROD com a COTEC verificando a adequação de ambiente do DATACENTER para a recepção dos equipamentos baseada na Marca/Modelo da Arrematante.

## 2.12 Conformidade Técnica e Legal

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas.

Os equipamentos ofertados deverão atender a todos os requisitos e normas técnicas relacionados na especificação mínima.

## 2.13 Obrigações da Contratada

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) do fabricante dos equipamentos, ou por ele treinado(s), capacitado(s) para instalar, operar, configurar e ministrar treinamento *hands-on* de todos os componentes ofertados.
2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.
3. A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e aos casos de subcontratação.
4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do Gestor do Contrato.
5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da emissão da garantia *on site*, válida durante toda a vigência do contrato, conforme condições definidas neste Termo de Referência.
8. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação da emissão das licenças do *software* VMware vSphere Esxi OEM ou OPEN, versão Enterprise Plus ou superior, nas condições definidas neste Termo de Referência.
9. A CONTRATADA deverá apresentar relação detalhada das condições de prestação dos serviços de garantia, incluindo informações de contato e procedimentos de abertura de chamados.
10. O fabricante deverá assumir, solidariamente à CONTRATADA, responsabilidade irrestrita sobre a continuidade dos serviços de garantia durante toda a vigência do contrato, podendo inclusive vir a prestá-los, em substituição à CONTRATADA.
11. A CONTRATADA deverá indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.





12. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as condições de prestação dos serviços, inclusive em relação aos problemas detectados.
13. A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
14. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados; a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz essa obrigação.
15. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
16. Para ingressar às instalações do CONTRATANTE, todos os técnicos da CONTRATADA que forem incumbidos da instalação e do atendimento em garantia deverão portar identificação funcional (crachá).

#### 2.14 Obrigações do Contratante

1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência.
7. Viabilizar o acesso dos técnicos e fiscalizar a execução dos serviços conforme definidos neste Termo de Referência.
8. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 3.1 Forma de Execução e de Gestão do Contrato

##### 3.1.1 Principais Papéis

- Patrocinador da Contratação: Titular da SETIM – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- Gestor do Contrato: Servidor do quadro permanente do Tribunal de Justiça, a ser designado oportunamente mediante portaria, com as seguintes responsabilidades:
  - Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.







- Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
- Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
- Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços de garantia.
- Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração.
- Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
- Promover os pertinentes ajustes no contrato.
- Conduzir o encerramento do contrato.
- **Fiscais do Contrato:** Servidores do quadro permanente do Tribunal de Justiça, a serem oportunamente designados mediante portaria, responsáveis pela fiscalização do contrato sob os pontos de vista funcional, técnico e administrativo, aos quais competirá:
  - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato.
  - Verificar a forma de execução do objeto do contrato.
  - Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
  - Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do contrato.
  - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
  - Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
  - Comunicar ao gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.
- **Preposto da Contratada:** Como anexo ao contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05.
  - O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do contrato.
  - Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Nomeação de Preposto” (ver modelo no Anexo IV).
  - No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações, etc.
  - Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões específicas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis<sup>1</sup>, às quais o Preposto da Contratada deverá comparecer.

### 3.1.2 Dinâmica da Execução

Na assinatura do contrato, a adjudicatária deverá indicar o Preposto, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se

- 1 A critério do Gestor do Contrato e concordância da CONTRATADA, essas reuniões poderão ser realizadas em forma presencial ou remota, mediante conferências telefônicas, videoconferência ou similar.





responsabilizará pelo fornecimento e pela adequada prestação dos serviços de atendimento em garantia. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes.

### 3.1.3 Instrumentos Formais de Solicitação

Assinada e publicada a Ata de Registro de Preços, cada requisição de equipamentos será objeto de contrato específico.

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e concluir os serviços de instalação, configuração e treinamento *hands-on* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da **data de assinatura do contrato**. Caso ocorram atrasos por responsabilidade do CONTRATANTE, os respectivos prazos serão acrescidos aos 60 (sessenta) dias fixados.

Caso, por razões de força maior, o modelo cotado não possa ser fornecido, a CONTRATADA, após comprovação suficiente do fato impeditivo, poderá oferecer a substituição por um similar de recursos iguais ou superiores. Para ser autorizada, essa substituição deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, atendendo às seguintes condições:

- Comprovação de que o modelo ofertado é igual ou superior ao substituído.
- Comprovação de que o modelo ofertado possui todas as certificações exigidas, inclusive homologação pelo SPEC (*Standard Performance Evaluation Corporation*).

### 3.1.4 Atendimento aos Prazos de Garantia

Os serviços contratados serão garantidos, solidariamente, pela CONTRATADA e pelo fabricante dos equipamentos, sujeitando o descumprimento às penalidades da lei e do contrato.

No momento da entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia prestada pelo fabricante, contendo declaração de garantia pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, contados a partir da data do **aceite** definitivo.

A garantia dos equipamentos deverá ser integral, com reposição de peças e fornecimento de serviços on site, executados pelo próprio fabricante ou sua assistência técnica autorizada, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, observando-se o SLA contratado.

Deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, nas modalidades telefônica e web (on-line), em idioma português, sem ônus para o CONTRATANTE.

O suporte a ser contratado deverá ser de nível premium/premier ou equivalente, ou seja, a categoria de suporte mais alta disponível no fabricante dos equipamentos.

O suporte a ser contratado deverá realizar acompanhamento proativo do ambiente fornecido não podendo limitar-se a trocar peças e resolver problemas físicos de forma reativa.

Deverá ser disponibilizado portal de suporte oficial DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, além de suporte personalizado via web, telefone, e-mail ou recursos similares, possibilitando tirar dúvidas técnicas, receber orientações de uso e acompanhamento do fabricante para execução de instalações e atualizações nos equipamentos.

Os serviços de suporte e garantia, independentemente do nível de severidade, deverão ser atendidos em regime 24x7, com prazo de atendimento de 4 horas e solução do incidente em 8 horas, ambos contados a partir do registro da solicitação ou incidente.

A central de atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, fornecendo ao CONTRATANTE informações relativas aos problemas detectados de acordo com a severidade que cada caso exigir.

Para o acompanhamento dos serviços de Garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico Especializada na solução ofertada, 24 horas por dia, 7 dias por semana, que será acionada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

A equipe de suporte requerida **acima** ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica e de toda e qualquer demanda apresentada pelo CONTRATANTE.





### 3.1.5 Garantia Contratual

Em garantia da plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração do instrumento contratual.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre as datas de retenção da caução e da devolução do seu valor.

### 3.1.6 Acompanhamento da Execução

O Preposto indicado pela CONTRATADA terá atribuições de Gerente do Contrato, com plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pelo fornecimento e pela adequada prestação dos serviços. Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática através da COTEC – Coordenação de Suporte Técnico, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes.

### 3.1.7 Recebimento Provisório e Definitivo

No ato da entrega de cada requisição de equipamentos, será lavrado um Termo de Aceite Provisório. O Termo de Aceite Definitivo será emitido após a verificação do funcionamento da solução e da conclusão satisfatória dos serviços de instalação, configuração e treinamento *hands-on*.

O faturamento só poderá ser apresentado após a conclusão da etapa do aceite definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhado da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

O aceite definitivo não isentará a CONTRATADA das penalidades aplicáveis no caso de inexecução ou prestação deficiente dos serviços de suporte e atendimento em garantia.

O Termo de Recebimento Definitivo, indicativo da quitação de todas as obrigações por parte da CONTRATADA, habilitando-a a requerer a devolução da caução, só será emitido no término da vigência do contrato, após constatação de que todos os serviços de garantia e suporte foram prestados satisfatoriamente.

### 3.1.8 Forma de Pagamento

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de venda de produto, correspondente a cada entrega realizada, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

O pagamento de cada nota fiscal será efetuado, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas e de igual valor, contadas a partir do atesto da mesma pelo Gestor do Contrato ou substituto.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

### 3.1.9 Transferência de Conhecimento

Para viabilizar a transferência dos conhecimentos necessários à operação e administração dos equipamentos, o fornecimento deverá





incluir os correspondentes manuais e qualquer outra documentação pertinente que seja disponibilizada pelo fabricante.

Adicionalmente, a CONTRATADA ou fabricante deverá relacionar os recursos de suporte disponibilizados pelo fabricante e ministrar um treinamento *hands-on* de orientação aos técnicos na operação e administração dos equipamentos, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas úteis, não podendo a carga horária exceder de 4 (quatro) horas úteis em cada dia de treinamento.

- O treinamento deve ser ofertado para até 12 técnicos, nas instalações da contratante.
- Deve orientar o uso e administração dos equipamentos.
- Deve orientar o uso do portal de suporte do fabricante e como proceder em caso de falhas dos equipamentos ou problemas no software VMware Enterprise Plus instalado.
- Deve orientar o uso do portal de suporte para execução das atualizações de software, firmwares dos servidores.

### 3.1.10 Direitos de Propriedade Intelectual

Não aplicável ao objeto licitado.

### 3.1.11 Qualificação Técnica Profissional

Os serviços de instalação e configuração devem ser adquiridos diretamente do próprio fabricante ou de um de seus parceiros técnicos qualificados.

Caso esses serviços sejam executados por parceiros, deverá ser comprovada previamente a capacidade técnica dos mesmos para execução dos serviços de instalação e configuração dos servidores.

Caso a CONTRATADA não possua essa qualificação, poderá subcontratar os serviços, prévia autorização do CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação, conforme modelo no Anexo VI.

Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.

Entendem-se como atividades acessórias e complementares os serviços de instalação, configuração e treinamento *hands-on*.

Será obrigação da CONTRATADA comprovar documentalmente a capacitação dos técnicos incumbidos da execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento *hands-on*.

### 3.1.12 Descumprimento das Obrigações Contratuais

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.

## 4. Requisitos Técnicos Específicos (Art. 18, § 3º, III, a, 12)

### 4.1 Especificação dos Servidores

4.1.1 O equipamento ofertado deve constar na lista de servidores auditados pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation), no teste CPU2017 Integer Rates, passível de consulta em <https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html>, devendo atingir, no mínimo, o valor de 510 (quinhentos e dez) para o índice “baseline” relacionado ao modelo cotado.

4.1.1.1 Dentre os equipamentos auditados pelo órgão SPEC, serão aceitos modelos cujos processadores tenham sido substituídos por outros mais recentes, desde que sejam de capacidade comprovadamente superior e da mesma família auditada.





- 4.1.1.1.1 Neste caso, o equipamento/processador originalmente auditado, utilizado como referência nos testes realizados pelo órgão SPEC, deverá atender às especificações mínimas exigidas.
- 4.1.1.1.2 Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo órgão SPEC.
- 4.1.1.1.3 Será aceita comprovação através de publicações no portal Internet [www.spec.org](http://www.spec.org) ou por declaração emitida pelo órgão SPEC.
- 4.1.2 Compatibilidade:
- 4.1.2.1 O servidor deverá ser compatível e homologado para os seguintes sistemas operacionais:
- 4.1.2.1.1 VMware ESXi 6.0 versão Enterprise Plus ou superior.
- 4.1.2.1.2 Microsoft Windows Server 2012 ou superior.
- 4.1.2.1.3 Red Hat Enterprise Linux Server 6 ou superior.
- 4.1.2.2 Deverá ser compatível com rack padrão 19” existente no Data Center do CONTRATANTE, devendo incluir acessórios como: tampa frontal, painel de fechamento para espaços onde não houver discos e ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua montagem no rack.
- 4.1.3 Processadores:
- 4.1.3.1 Deverá possuir 04 (quatro) sockets e ser entregue com 04 (quatro) processadores de arquitetura x86.
- 4.1.3.2 Cada processador deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos de processamento e deverá suportar o dobro de threads.
- 4.1.3.3 O processador deverá possuir, no mínimo, 2,1 GHz de clock base de operação.
- 4.1.3.4 O processador deverá possuir tecnologia que permita elevar o clock automaticamente em situações de necessidade (Turbo Boost) para, no mínimo, 3,7 GHz.
- 4.1.3.5 Todos os processadores deverão possuir arquitetura x86 de 64 bits.
- 4.1.3.6 A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador.
- 4.1.3.7 Os processadores devem possuir às seguintes tecnologias:
- 4.1.3.7.1 Intel® *Virtualization Technology* (VT-x).
- 4.1.3.7.2 Intel® *Hyper-Threading Technology*.
- 4.1.3.7.3 Intel® *Turbo Boost Technology* 2.0.
- 4.1.4 Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (CHIPSET):
- 4.1.4.1 O *chipset* deverá ser do mesmo fabricante do processador.
- 4.1.4.2 A controladora de memória integrada ao processador deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 LRDIMM e RDIMM, com velocidade de barramento de, no mínimo, 2666 MT/s.
- 4.1.5 BIOS ou UEFI:
- 4.1.5.1 O BIOS deverá ser do tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 4.1.5.2 Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia UEFI.
- 4.1.5.3 Deverá ser produzida pelo fabricante do servidor.
- 4.1.6 Barramento PCI:
- 4.1.6.1 Padrão PCIe gen3 x8 ou superior.
- 4.1.7 Memória RAM:





- 4.1.7.1 As memórias deverão ser do tipo DDR4 LRDIMM ou RDIMM, com ECC, e velocidade de barramento de 2666 MT/s ou superior.
- 4.1.7.2 Deverão suportar as tecnologias *Single Device Data Correction*, *Memory Channel Mirroring* e *Memory Rank Sparing*.
- 4.1.7.3 O servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 1,5 TB de memória RAM, com os módulos de memória distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com os processadores, conforme recomendação do fabricante do processador.
- 4.1.8 Controladoras de Discos:
- 4.1.8.1 Deverá dar suporte aos níveis de RAID 0 e 1 implementados por *hardware*. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em *software*.
- 4.1.8.2 Deverá suportar taxa de transferência mínima de 12 GB/s.
- 4.1.8.3 Deverá possuir tecnologia de troca das unidades de discos/drives sem a necessidade de parada de produção do servidor (*hot-swap*).
- 4.1.9 Discos de armazenamento:
- 4.1.9.1 Disponibilizar ao menos 02 (duas) unidades de armazenamento com, no mínimo, 960 GB (novecentos e sessenta gigabytes) brutos em discos SSD (Solid State Drive) de 2.5 polegadas, configurados em RAID 1 e conectividade SAS 3.0 de, pelo menos, 12 Gbps.
- 4.1.9.2 Os discos deverão ser do tipo *hot-swap* e *hot-plug*.
- 4.1.9.3 MTBF (*Mean Time Between Failures*) mínimo de 2 milhões de horas ou DWPD (*Drive Writes Per Day*) mínimo de 1,5.
- 4.1.10 Controladora HBA *Fibre Channel*:
- 4.1.10.1 Possuir no mínimo (2) duas interfaces *Fibre Channel*, dispostas em 2 (duas) placas HBA (*Host Bus Adapters*).
- 4.1.10.2 O barramento deverá ser padrão PCIe Gen3 x8 ou superior.
- 4.1.10.3 Possuir estrutura “*Dynamic Multi-core Architecture*” de comunicação direta com a CPU ou arquitetura de portas com CPUs independentes.
- 4.1.10.4 Deverão vir acompanhados das respectivas GBICs e fibras ópticas para conexão no ambiente (cord com 3 metros).
- 4.1.10.5 Ser capaz de suportar, no mínimo, 600 mil IOPS em cada porta e, no mínimo, 1.2 milhões em duas portas em operação.
- 4.1.10.6 A controladora deverá detectar e operar automaticamente (*auto-detected*) com as taxas de transferência de 16 Gbps e 8 Gbps.
- 4.1.10.7 Suportar operações em *full-duplex*.
- 4.1.10.8 Suportar *LUN masking*.
- 4.1.10.9 Suportar virtualização de N\_port (NPIV).
- 4.1.10.10 Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:
- 4.1.10.10.1 VMware ESXi 6.0 versão Enterprise Plus ou superior.
- 4.1.10.10.2 Microsoft Windows Server 2012 ou superior.
- 4.1.10.10.3 Red Hat Enterprise Linux Server 6 ou superior.







- 4.1.11 Controladora de Interface 10 Gbps *Ethernet* Integrada ou através de uso de slots de expansão, com as seguintes características:
- 4.1.11.1 Possuir no mínimo (04) quatro interfaces 10 GB.
  - 4.1.11.2 Taxas mínimas de transmissão de dados:
    - 4.1.11.2.1 *Gigabit Ethernet*.
    - 4.1.11.2.2 10 Gigabit Ethernet.
  - 4.1.11.3 As portas da controladora de rede deverão ser capazes de operar com as taxas de transmissão de 1 Gbps ou 10 Gbps, conforme o transceiver utilizado (SFP ou SFP+).
  - 4.1.11.4 Deverão vir acompanhados de transceiver (SFP+) e fibras ópticas para conexão no ambiente (cord com 3 metros).
  - 4.1.11.5 Suporte às funções de *fail over* e balanceamento de carga.
  - 4.1.11.6 Suporte a operação em IPv4 e IPv6.
  - 4.1.11.7 Suporte a VMware NetQue e VMQ.
  - 4.1.11.8 Suporte ao *offload* de *checksum* em TCP e UDP para IPv4 e IPv6.
  - 4.1.11.9 Suporte ao RSS em TCP e UDP para IPv4 e IPv6.
  - 4.1.11.10 Suporte a LSO em TCP e UDP para IPv4 e IPv6.
  - 4.1.11.11 Suporte ao protocolo iSCSI.
  - 4.1.11.12 Suporte aos padrões:
    - 4.1.11.12.1 IEEE 802.3-2008.
    - 4.1.11.12.2 IEEE 802.1Q vLAN.
    - 4.1.11.12.4 IEEE 802.3ad LACP.
    - 4.1.11.12.5 IEEE 802.3ae.
  - 4.1.11.13 Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:
    - 4.1.11.13.1 VMware ESXi 6.0 versão Enterprise Plus ou superior.
    - 4.1.11.13.2 Microsoft Windows Server 2012 ou superior.
    - 4.1.11.13.3 Red Hat Enterprise Linux Server 6 ou superior.
- 4.1.12 Agente para Gerenciamento e Inventário:
- 4.1.12.1 O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento *out-of-band*, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo com o sistema operacional inoperante.
  - 4.1.12.2 Deve suportar o padrão IPMI 2.0.
  - 4.1.12.3 Deve utilizar protocolos para criptografia padrão SSL e SSH, no mínimo, para acesso à console de gerenciamento WEB.
  - 4.1.12.4 Deve prover acesso via console web, com definição de direitos administrativos.
  - 4.1.12.5 Deve permitir acesso remoto à console (teclado, mouse e monitor) no modo gráfico do sistema operacional ou quando o mesmo estiver inoperante.
  - 4.1.12.6 Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e log de ocorrências.
  - 4.1.12.7 Deve permitir a configuração remota e *boot* do equipamento através de *driver* virtual (CD, DVD, *floppy*) localizado em estação remota ou através de uma imagem ISO.





4.1.12.8 Deve permitir a ativação e desativação do servidor (*power on/off*) mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional.

## 4.2 Requisitos de Fornecimento

- 4.2.1 Cada servidor deverá ser entregue com o software VMware vSphere Esxi OEM ou OPEN, versão Enterprise Plus ou superior, devidamente instalado e licenciado para quatro processadores, incluindo a correspondente assinatura de serviços de suporte oficial do fabricante com vigência de 36 (trinta e seis) meses, com data de início a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 4.2.2 A licença fornecida deve incluir todos os recursos necessários para habilitar a funcionalidade VMware vSphere® Fault Tolerance (FT).
- 4.2.3 O servidor deverá ser entregue com fontes de alimentação redundantes hot-swap, cada uma delas com potência suficiente para suportar a configuração do equipamento com a capacidade de memória ofertada.
- 4.2.4 Devem ser fornecidas as PDUs, de forma redundante, com todos os cabos, tomadas e acessórios necessários à ligação dos servidores à rede de distribuição elétrica do Data Center do Tribunal. As PDUs devem:
- Ser gerenciáveis via Web, Telnet e SNMP.
  - Ter conexão de entrada padrão IEC 309 32A 2P+T.
  - Possuir display digital que permita monitoramento visual local da corrente em uso.
  - Possuir capacidade de gerenciamento da carga de energia consumida, com capacidade para suprir a solução, com proteção eletrônica e tensão elétrica nominal de 220-240V AC, com tomadas fêmeas suficientes para atender à solução.
  - Possuir instalação vertical em rack padrão 19”.
- 4.2.5 O conjunto de PDUs deve permitir a implementação de circuitos redundantes.
- 4.2.6 O servidor deverá possuir todos os trilhos necessários para instalação em rack padrão 19”.

## 4.3 Requisitos de Instalação

- 4.3.1 Instalação e fixação dos servidores em rack padrão 19" de propriedade do CONTRATANTE.
- 4.3.2 Instalação das PDU's fornecidas e devida conectorização das tomadas elétricas.
- 4.3.3 Energização dos servidores com teste de disponibilidade elétrica dos equipamentos.
- 4.3.4 Atualização de firmwares de todos os componentes como BIOS, Gerência Out of Band, controladoras HBA, Ethernet, discos e similares.
- 4.3.5 Conectorização à rede da contratante de todas as interfaces de rede LAN e armazenamentos, com seus respectivos cabos e/ou conectores.
- 4.3.6 Instalação e atualização do software VMware Enterprise Plus para a versão estável mais recente na versão recomendada pelo fabricante do hardware.
- 4.3.7 Configuração de interfaces de gerência out-of-band.
- 4.3.8 Registro dos equipamentos no portal do fabricante.
- 4.3.9 Fornecimentos de MIBs, plugins ou similares para integração do monitoramento no Zabbix da Contratada.
- 4.3.10 Outras atividades afins e correlatas necessárias para deixar os servidores operacionais no ambiente da Contratante.





#### 4.4 Local de Entrega

- 4.4.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Data Center do CONTRATANTE (sala-cofre), localizado do 2º andar do edifício Anexo 1 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª Avenida. do CAB N° 560, Salvador/BA – CEP 41745-971.
- 4.4.2 Telefone de contato para entrega: (71) 3372-1504.





**Anexo II – Modelo de Proposta**

LOGOTIPO DIGITALIZADO OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**PROPOSTA COMERCIAL**

TJBA – Pregão Eletrônico Nº .....

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Telefone:
Endereço:		CEP:
Cidade/UF:	E-mail:	

**Lote único**

Item	Descrição	Preço Unitário	Qtde.	Preço Total
1	Servidor tipo rack, conforme especificação mínima do Edital, incluindo serviços de instalação, configuração e garantia de suporte e manutenção por <b>60 (sessenta) meses</b> , com data de início a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo. Marca: _____ Modelo: _____		16	
2	Software VMware vSphere Esxi OEM ou OPEN, versão Enterprise Plus ou superior, licenciado para servidor com quatro processadores, devidamente instalado nos servidores fornecidos, incluindo garantia de suporte e atualização pelo período de <b>36 (trinta e seis) meses</b> , com data de início a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.		16	
<b>Valor Global, a ser pago em 12 parcelas iguais e consecutivas. €</b>				

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





### ANEXO III – MODELO DE COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Instruções de Preenchimento:

- Copiar literalmente as colunas **Requisito** e **Especificações Mínimas**. Essas especificações definem o mínimo exigido pelo **CONTRATANTE** para aceitação da proposta.
- Preencher a coluna **Especificações Ofertadas** com as especificações reais do produto ofertado, necessariamente iguais ou superiores às especificações mínimas.
- Preencher a coluna **Comprovação** indicando a localização (documento, página, parágrafo e linha) da informação que comprova as especificações reais do produto ofertado na documentação anexa à proposta.
- Na coluna **Especificações Ofertadas**, as células marcadas com \*\*\* não precisam ser preenchidas, posto que se referem a exigências que não oferecem opções. Basta indicar, na coluna **Comprovação**, a localização da informação comprovatória nos documentos anexos à proposta.

Requisito	Especificações Mínimas	Especificações Ofertadas	Comprovação
<b>1</b>	<b>CERTIFICAÇÃO</b>		
1.1	O equipamento ofertado deve constar na lista de servidores auditados pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation), no teste CPU2017 Integer Rates, passível de consulta em <a href="https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html">https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html</a> , devendo atingir, no mínimo, o valor de 510 (quinhentos e dez) para o índice "baseline" relacionado ao modelo cotado.	*** (Anexar, na coluna Comprovação, captura da página de <a href="https://www.spec.org">spec.org</a> onde conste o atendimento a esta exigência ou declaração específica emitida pelo SPEC)	
1.2	Dentre os equipamentos auditados pelo órgão SPEC, serão aceitos modelos cujos processadores tenham sido substituídos por outros mais recentes, desde que sejam de capacidade comprovadamente superior e da mesma família auditada. Neste caso, o equipamento/processador originalmente auditado, utilizado como referência nos testes realizados pelo órgão SPEC, deverá atender às especificações mínimas exigidas.	*** (Anexar, na coluna Comprovação, captura da página de <a href="https://www.spec.org">spec.org</a> ou declaração específica emitida pelo SPEC, onde conste o atendimento do equipamento auditado a esta exigência, acompanhada da documentação necessária para comprovar que o equipamento ofertado é superior e da mesma família)	
<b>2</b>	<b>COMPATIBILIDADE</b>		
2.1	O servidor deverá ser compatível e homologado para o sistema operacional VMware ESXi 6.0 versão Enterprise Plus ou superior.	*** (Anexar, na coluna Comprovação, comprovações oficiais, específicas para o modelo ofertado, emitidas pelos fabricantes desses sistemas operacionais. Constando a homologação na Internet, bastará anexar captura da página correspondente no site do fabricante do sistema operacional)	
2.2	O servidor deverá ser compatível e homologado para o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior.		
2.3	O servidor deverá ser compatível e homologado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux Server 6 ou superior.		





Requisito	Especificações Mínimas	Especificações Ofertadas	Comprovação
2.4	Deverá ser compatível com rack padrão 19" existente no Data Center do CONTRATANTE e ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua montagem no rack, incluindo tampa frontal, painel de fechamento para espaços onde não houver discos etc.	*** <i>(Anexar, na coluna Comprovação, declaração do próprio licitante comprovando o fornecimento integral dos acessórios necessários)</i>	
<b>3</b>	<b>PROCESSADORES</b>		
3.1	Deverá possuir 4 (quatro) sockets e ser entregue com 4 (quatro) processadores de arquitetura x86 de 64 bits.	<i>Indicar o número de sockets do equipamento e os processadores que serão fornecidos.</i>	
3.1	Cada processador deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos de processamento e deverá suportar o dobro de threads.	<i>Indicar o número de núcleos e a quantidade de threads suportados pelos processadores ofertados.</i>	
3.2	O processador deverá possuir, no mínimo, 2,1 GHz de clock base de operação.	<i>Indicar o clock base de operação dos processadores ofertados.</i>	
3.3	O processador deverá possuir tecnologia que permita elevar automaticamente o clock em situações de necessidade (Turbo Boost) para, no mínimo, 3,7 GHz.	<i>Indicar o clock máximo de operação dos processadores ofertados.</i>	
3.4	A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador.	***	
3.5	Os processadores devem possuir a tecnologia Intel Virtualization (VT-x)	***	
3.6	Os processadores devem possuir a tecnologia Intel Hyper-Threading.	***	
3.7	Os processadores devem possuir a tecnologia Intel Turbo Boost 2.0.	***	
3.8	O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador.	***	
3.9	A controladora de memória integrada ao processador deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 LRDIMM e RDIMM, com velocidade de barramento de, no mínimo, 2666 MT/s.	<i>Indicar a velocidade máxima de barramento da controladora de memória integrada.</i>	
<b>4</b>	<b>BIOS ou UEFI</b>		
4.1	O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.	***	
4.2	Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia UEFI.	<i>Indicar se a solução utiliza tecnologia UEFI.</i>	
4.3	Deverá ser produzida pelo fabricante do servidor.	***	
<b>5</b>	<b>BARRAMENTO PCI</b>		
5.1	Padrão PCIe gen3 x8 ou superior.	<i>Indicar o padrão de barramento PCI do produto ofertado.</i>	
<b>6</b>	<b>MEMÓRIA RAM</b>		







Requisito	Especificações Mínimas	Especificações Ofertadas	Comprovação
6.1	As memórias deverão ser do tipo DDR4 LR-DIMM ou RDIMM, com ECC, e velocidade de barramento de 2666 MT/s ou superior.	<i>Especificar tipo e velocidade das memórias ofertadas.</i>	
6.2	As memórias deverão suportar a tecnologia Single Device Data Correction.	***	
6.3	As memórias deverão suportar a tecnologia Memory Channel Mirroring.	***	
6.4	As memórias deverão suportar a tecnologia Memory Rank Sparing.	***	
6.5	O servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 1,5 TB de memória RAM, com os módulos de memória distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com os processadores, conforme recomendação do fabricante do processador.	<i>Especificar a quantidade de memória e a distribuição dos módulos a serem fornecidos em cada servidor.</i>	
<b>7</b>	<b>CONTROLADORAS DE DISCOS</b>		
7.1	Deverá dar suporte aos níveis de RAID 0 e 1 implementados por hardware. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software.	***	
7.2	Deverá suportar taxa de transferência mínima de 12 GB/s.	<i>Indicar a taxa máxima de transferência da controladora ofertada.</i>	
7.3	Deverá possuir tecnologia de troca das unidades de discos/drives sem a necessidade de parada de produção do servidor (hot-swap).	***	
<b>8</b>	<b>DISCOS DE ARMAZENAMENTO</b>		
8.1	Disponibilizar ao menos 02 (duas) unidades de armazenamento com, no mínimo, 960 GB (novecentos e sessenta gigabytes) brutos em discos SSD (Solid State Drive) de 2.5 polegadas, configurados em RAID 1 e conectividade SAS 3.0 de, pelo menos, 12 Gbps.	Indicar a quantidade e capacidade de armazenamento bruto dos discos a serem fornecidos, bem como a velocidade da conectividade SAS 3.0.	
8.2	Os discos deverão ser do tipo hot-swap e hot-plug.	***	
8.3	MTBF (Mean Time Between Failures) mínimo de 2 milhões de horas ou DWPD (Drive Writes Per Day) mínimo de 1,5.	<i>Indicar MTBF ou DWPD dos discos a serem fornecidos.</i>	
<b>9</b>	<b>CONTROLADORA HBA</b>		
9.1	Possuir no mínimo (2) duas interfaces Fibre Channel, dispostas em 2 (duas) placas HBA (Host Bus Adapters).	<i>Indicar a quantidade de interfaces e placas a serem fornecidas.</i>	
9.2	O barramento deverá ser padrão PCIe Gen3 x8 ou superior.	***	
9.3	Possuir estrutura "Dynamic Multi-core Architecture" de comunicação direta com a CPU ou arquitetura de portas com CPUs independentes.	<i>Indicar a arquitetura do servidor a ser fornecido.</i>	





Requisito	Especificações Mínimas	Especificações Ofertadas	Comprovação
9.4	Deverão vir acompanhados das respectivas GBICs e fibras ópticas para conexão no ambiente (cord com 3 metros).	***	
9.5	Ser capaz de suportar, no mínimo, 600 mil IOPS em cada porta e, no mínimo, 1.2 milhões em duas portas em operação.		
9.6	A controladora deverá detectar e operar automaticamente (auto-detected) com as taxas de transferência de 16 Gbps e 8 Gbps.		
9.7	Suportar operações em full-duplex.		
9.8	Suportar LUN masking.		
9.9	Suportar virtualização de N_port (NPIV).		
9.10	Deve ser compatível com o sistema operacional VMware ESXi 6.0 versão Enterprise Plus ou superior	***	
9.11	Deve ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior.	<i>(Anexar, na coluna Comprovação, comprovações oficiais, específicas para o modelo ofertado, emitidas pelos fabricantes desses sistemas operacionais. Constando a homologação na Internet, bastará anexar captura da página correspondente no site do fabricante do sistema operacional)</i>	
9.12	Deve ser compatível com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux Server 6 ou superior.		
<b>10</b>	<b>CONTROLADORA ETHERNET</b>		
10.1	Controladora de Interface 10 Gbps Ethernet integrada ou através de uso de slots de expansão.	<i>Indicar se integrada ou através de uso de slots de expansão.</i>	
10.2	Possuir no mínimo (04) quatro interfaces 10 GB.	<i>Indicar quantidade de interfaces 10 GB.</i>	
10.3	Taxas mínimas de transmissão de dados: Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet.	***	
10.4	O chaveamento deverá ser automático entre as taxas de transmissão de dados suportadas.	***	
10.5	Deverão vir acompanhados de transceiver (SFP+) e fibras ópticas para conexão no ambiente (cord com 3 metros).	***	
10.6	Suporte às funções de fail over e balanceamento de carga.	***	
10.7	Suporte a operação em IPv4 e IPv6.	***	
10.8	Suporte a VMware NetQue e VMQ.	***	
10.9	Suporte ao offload de checksum em TCP e UDP para IPv4 e IPv6.	***	
10.10	Suporte ao RSS em TCP e UDP para IPv4 e IPv6.	***	
10.11	Suporte a LSO em TCP e UDP para IPv4 e IPv6.	***	
10.12	Suporte ao protocolo iSCSI.	***	
10.13	Suporte ao padrão IEEE 802.3-2008.	***	





Requisito	Especificações Mínimas	Especificações Ofertadas	Comprovação
10.14	Suporte ao padrão IEEE 802.1Q vLAN.	***	
10.15	Suporte ao padrão IEEE 802.3ad LACP.	***	
10.16	Suporte ao padrão IEEE 802.3ae.	***	
10.17	Compatibilidade com VMware ESXi 6.0 versão Enterprise Plus ou superior.	***	<i>(Anexar, na coluna Comprovação, comprovações oficiais, específicas para o modelo ofertado, emitidas pelos fabricantes desses sistemas operacionais. Constando a homologação na Internet, bastará anexar captura da página correspondente no site do fabricante do sistema operacional)</i>
10.18	Compatibilidade com Microsoft Windows Server 2012 ou superior.		
10.19	Compatibilidade com Red Hat Enterprise Linux Server 6 ou superior.		
<b>11</b>	<b>GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</b>		
11.1	O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento out-of-band, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo com o sistema operacional inoperante.	***	
11.2	Deve suportar o padrão IPMI 2.0.	***	
11.3	Deve utilizar protocolos para criptografia padrão SSL e SSH para acesso à console de gerenciamento WEB.	***	
11.4	Deve prover acesso via console web, com definição de direitos administrativos.	***	
11.5	Deve permitir acesso remoto à console (teclado, mouse e monitor) no modo gráfico do sistema operacional ou quando o mesmo estiver inoperante.	***	
11.6	Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e log de ocorrências.	***	
11.7	Deve permitir a configuração remota e boot do equipamento através de driver virtual (CD, DVD, floppy) localizado em estação remota ou através de uma imagem ISO.	***	
11.8	Deve permitir a ativação e desativação do servidor (power on/off) mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional.	***	



TJADM201969849V02





## ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**ANEXO \_\_\_\_ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**(Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_)**

### Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº.....

Objeto: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, ..... de ..... de .....

(nome da empresa)

{nome e assinatura do representante legal confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)





**Anexo V – Modelo de Autorização para Subcontratar**

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</p>	<p align="center"><b>PODER JUDICIÁRIO</b></p> <p align="center"><b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b></p> <p align="center"><b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>	
Nome da Contratada	CPF/CNPJ	
<p>Objeto</p> <p>Autorizamos que a(s) parcela(s) do(s) serviço(s) abaixo indicadas seja(m) subcontratada(s) junto à(s) empresa(s) indicada(s) pela Contratada e abaixo qualificada(s), mantendo a Contratada, contudo, a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e adicionalmente a obrigação de angariar e apresentar ao Tribunal documentos da subcontratada equivalentes aos exigidos da Contratada no contrato, como condição para o pagamento.</p>		
Parcela subcontratada	Nome e CNPJ da empresa subcontratada	
Parcela subcontratada	Nome e CNPJ da empresa subcontratada	
Nome do Fiscal ou Gerente do Contrato que esteja autorizando		Nº do Cadastro
Data / /	Assinatura	
Nome do Preposto da Contratada		
Data / /	Assinatura	

1ª VIA – FORNECEDOR / 2ª VIA – ÓRGÃO/ENTIDADE





## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

### Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  ).

Salvador, .....de .....de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA







**ANEXO VIII - MODELO DA NOTA DE EMPENHO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 13.100.722/0001-60 NUM 00  
NOTA DE EMPENHO DATA / /

CREDOR :  
END. :  
SITUAÇÃO :

TIPO DE EMPENHO : FINALIDADE: NORMAL  
UNIDADE GESTORA :  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :  
PROJETO ATIVIDADE :  
NATUREZA DE DESPESA:  
LICITAÇÃO :

SITUAÇÃO : SALDO ANTERIOR EMPENHO SALDO  
ATUAL DA DOTAÇÃO –

HISTÓRICO-----  
NOTA DE EMPENHO QUE SUBSTITUI O INSTRUMENTO CONTRATUAL HABIL, CONFORME ART. 132, parágrafo 3º, DA LEI 9.433/2005.

TOTAL:

-----  
**\*\* UNIDADE EMISSORA \*\*** I **\*\* AUTORIZAÇÃO \*\***  
A IMPORTÂNCIA EMPENHADA FOI I  
CONSIGNADA EM CRÉDITO PRÓPRIO I  
I  
DATA : I ASS. :  
ASS. : I  
CARGO/FUNÇÃO : I CARGO/FUNÇÃO :

-----  
**\*\* DECLARAÇÃO \*\*** I **\*\* CONTABILIDADE \*\*** I **\*\* PA- GUE-SE \*\***  
O MATERIAL FOI ENTREGUE ( ) I LIQUIDAÇÃO PROCEDIDA I  
O SERVIÇO FOI PRESTADO ( ) I  
O ENCARGO É DEVIDO ( ) I DATA / / I DATA / /  
I  
DATA / / I ASS. I ASS.  
ASS. I



TJADM201969849V02



## MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE ....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº 69849-2020**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 035/2020** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 035/2020** devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de ....., tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** A Subcontratação será admitida, eximindo-se a **CONTRATANTE** de quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com a(s) SUBCONTRATADA(S), por meio do Termo de Autorização para subcontratar – Anexo V do edital.

**Parágrafo segundo:** Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.

**Parágrafo terceiro:** Entendem-se como atividades acessórias e complementares os serviços de instalação, configuração e treinamento hands-on.

**Parágrafo quarto:** Será obrigação da **CONTRATADA** comprovar documentalmente a capacitação dos técnicos incumbidos da execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento hands-on.

**Parágrafo quinto:** A subcontratação não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será fornecido ..... de forma .....

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

52



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.  
Documento Nº: 646258.16075229-9793 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) do fabricante dos equipamentos, ou por ele treinado(s), capacitado(s) para instalar, operar, configurar e ministrar treinamento hands-on de todos os componentes ofertados.
- b) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.
- c) A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e aos casos de subcontratação.
- d) A Contratada deverá atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do Gestor do Contrato.
- e) A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- f) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- g) A Contratada deverá apresentar comprovação da emissão da garantia on site, válida durante toda a vigência do contrato, conforme condições definidas neste Termo de Referência.
- h) A Contratada deverá apresentar comprovação da emissão das licenças do software VMware vSphere Esxi OEM ou OPEN, versão Enterprise Plus ou superior, nas condições definidas neste Termo de Referência.
- i) A Contratada deverá apresentar relação detalhada das condições de prestação dos serviços de garantia, incluindo informações de contato e procedimentos de abertura de chamados.
- j) O fabricante deverá assumir, solidariamente à CONTRATADA, responsabilidade irrestrita sobre a continuidade dos serviços de garantia durante toda a vigência do contrato, podendo inclusive vir a prestá-los, em substituição à CONTRATADA.
- k) A Contratada deverá indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- l) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as condições de prestação dos serviços, inclusive em relação aos problemas detectados.
- m) A Contratada deverá comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.





- n) A Contratada deverá reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados; a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante não exclui ou reduz essa obrigação.
- o) A Contratada deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- p) Para ingressar às instalações do Contratante, todos os técnicos da CONTRATADA que forem incumbidos da instalação e do atendimento em garantia deverão portar identificação funcional (crachá).

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUARTA** – Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- b) Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência.
- g) Viabilizar o acesso dos técnicos e fiscalizar a execução dos serviços conforme definidos neste Termo de Referência.
- h) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
- i) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	





**Parágrafo primeiro:** O valor do contrato é de R\$ .....

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05 bem como ao disposto no item 3.8 do Anexo I do edital, conforme preços discriminados a seguir:

**Parágrafo primeiro:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**Parágrafo quarto:** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo quinto:** De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

**Parágrafo sexto:** A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

**Parágrafo sétimo:** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de não atestar para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

**Parágrafo oitavo:** Não serão aceitas notas fiscais emitidas pelas empresas subcontratadas (na eventualidade de algum serviços ser subcontratados, conforme previsto no **item 3.1.11 do Anexo I** do edital), devendo todo o faturamento ser realizado em nome da empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono:** O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

**Parágrafo décimo:** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta decorrente do Pregão Eletrônico, a nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**.





## DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**Parágrafo segundo:** O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo sexto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo sétimo:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** – Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito

56







de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**Parágrafo terceiro:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- a) O Termo de Aceite Provisório será emitido no ato da entrega de cada conjunto de equipamentos;
- b) O Termo de Aceite Definitivo será emitido após a verificação do funcionamento da solução e da conclusão satisfatória dos serviços de instalação, configuração e treinamento hands-on.
- c) O Termo de Recebimento Definitivo, indicativo da quitação de todas as obrigações por parte da CONTRATADA, habilitando-a a requerer a devolução da caução, só será emitido no término da vigência do contrato, após constatação de que todos os serviços de garantia e suporte foram prestados satisfatoriamente.

**Parágrafo quarto:** O Preposto, indicado pela **CONTRATADA** como seu representante, será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

**Parágrafo quinto:** Com a conclusão da etapa do aceite definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo sexto:** A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA NONA – Parágrafo primeiro:** A duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Anexo I do edital, e será regida por Lei e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no art. 140 da Lei Estadual 9.433/05.

**Parágrafo segundo:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo terceiro:** O Instrumento de Contrato será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**Parágrafo quarto:** O prazo de entrega dos equipamentos solicitados será em até 60 (dias) dias corridos contados a partir da assinatura de Contrato, conforme estabelecido no **item 3.1.3 do Termo de Referência – Anexo I**.

**Parágrafo quinto:** A critério do CONTRATANTE, expirados os 36 (trinta e seis) meses, a contratação dos serviços de suporte e atualização das licenças VMware poderá ser prorrogada, proporcionalmente, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo sexto:** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos,





uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**Parágrafo sétimo:** Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

## **DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

## **DOS ILÍCITOS E PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA:**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo terceiro:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADAS-**

58





TRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sétimo:** Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo oitavo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA –** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motiva-

59





ção ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Testemunhas (nome CPF)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no

DJE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)





## MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE AQUISIÇÃO DE BENS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A XXXXXX.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.J.E. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados,





consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

## PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajus-

62







tamento constantes do(s) processo(s) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

## CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

## CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

63



TJADM201969849V02



DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

### CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados, apenas, os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunhas (nome CPF)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no

DJE de \_\_\_/\_\_\_/ 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)





## **ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/ CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA





## ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ....

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de -----, presente de um lado o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciais n.12/03, 44/03, 13/06 e 28/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº....., RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

LOTE \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>				

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de ....., em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº ..... e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

### 2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do CONTRATANTE para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no Processo Administrativo nº..... e Pregão Eletrônico n....., integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nos preços ora registrados estão inclusas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do FORNECEDOR contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

Este instrumento não obriga ao CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

67



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.  
Documento Nº: 646258.16075229-9793 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM201969849V02



A(s) contratação(ões) derivadas deste registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV do edital, ou instrumento equivalente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2020

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR : 1)

FORNECEDOR : 2)

TESTEMUNHA: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_







**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/ CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

